



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

**PROJETO DE LEI nº 003, EM 03 DE JANEIRO DE 2013.**

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar, em regime de emergência e sem concurso público, 02 (duas) Serventes.**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, sem concurso público, em caráter excepcional de interesse público, para atender situação de emergência, art.37, IX, da CF, **02 (dois) Serventes;**

- um, para atuar no Ambulatório Municipal, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar data de publicação da Lei, para substituir servidor em Licença Saúde;

- um, para atender, em sistema de rodízio, as Unidades Sanitárias dos ESF 1, ESF 2, ESF3 e Posto de Saúde de Vila Gramado, a contar da data de publicação da lei, por um período de 03 (três) meses.

**Art.2º.** A Seleção, para a contratação, será realizada através de Processo Seletivo Simplificado

**Art. 3º.** A remuneração mensal a ser paga aos servidores contratados, é equivalente ao Padrão 01, fixada em conformidade Lei Municipal nº 2233, de 20.12.01, Plano de Carreira dos Servidores Municipais, alterada pela Lei Municipal nº 2.959, de 17.03.08, devendo ser reajustado nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art. 4º.** Servirão de recursos para cobertura das despesas descritas nesta Lei as seguintes dotações orçamentárias:

Para o Ambulatório Municipal:

08- Secretaria Municipal da Saúde

001.10.301.3003.2106- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde- ASPS

31900400000000- Contratação por tempo determinado

Para as Unidades de ESF e Posto do Gramado

08-00- Secretaria Municipal da Saúde

001.10.301.3104.2116- Manutenção do Programa ESF

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho,  
aos 03 dias do mês de janeiro de 2013.

Jair Vicente Cremonese,  
Prefeito Municipal, em exercício



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Of. 011/13- SMA

Sobradinho, 03 de janeiro de 2013.

Ilma. Sra.:

Ver. Maxcemira De Pellegrin Trevisan

Presidente, em exercício, da Câmara de Vereadores de  
Sobradinho - RS.

Senhora Presidente:

Ao cumprimentarmos Vossa Senhoria, encaminhamos o Projeto de Lei 003, autorizando o Executivo Municipal a contratar, 02 (dois) serventes.

Estas contratações visam suprir necessidades no Ambulatório Municipal para substituir servidora que encontra-se em Licença Saúde. E também para atendimento nas Unidades de Saúde dos ESF 1, 2 e 3 e também do Posto de Saúde de Vila Gramado, devendo desenvolver as atividades em sistema de rodízio entre as unidades, até a finalização do concurso público, que encontra-se em andamento.

Salientamos que para as contratações será realizado Processo Seletivo Simplificado, atendendo a exigências do Tribunal de Contas do Estado.

Em anexo Ofício nº 001/2013, da Secretaria Municipal da Saúde, justificando a necessidade das contratações.

Contando com a aprovação do projeto, agradecemos.

Atenciosamente,

Jair Vicente Cremonese,  
Prefeito Municipal, em exercício